Lei n 6.345 de 09 de Abril de 2013

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com a Liga Araxaense de Desportos, CNPJ nº 17.997.867/0001-66, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 1.140 de 13/09/1971, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor de R$96.000,00 (noventa e seis mil reais), a serem pagos em 08 (oito) parcelas iguais e sucessivas no valor individual de R$12.000,00 (doze mil reais), a fim de que esta possa realizar no corrente ano, atividades ligadas ao desporto amador de Araxá, manutenção das atividades da liga e reformas da sede.

§ 1º. – Fica o Município de Araxá autorizado a conceder o uso, a título gratuito, pelo período de 2 (dois) anos no Espaço Esportivo Nadir Barcelos, situado no Bairro João Ribeiro, denominado "Buracanã", a Liga Araxaense de Desportos, CNPJ nº 17.997.867/0001-66, com sede na Rua Melchiades da Cunha, S/Nº, entidade considerada de Utilidade Pública pela Lei nº 1.140 de 13/09/1971, podendo ser renovado por igual período até o total de 10 (dez) anos, para desenvolvimento de atividades.

§ 2º. - O termo de convênio faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente sob o número de ficha 827, suplementada por anulação parcial no valor de R$12.000,00 (doze mil reais) da ficha orçamentária 828.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigo na data de sua publicação.

Casa da Cidadania em 09 de Abril de 2013

EDNA DE FÁTIMA ALVES E CASTRO
Prefeita Municipal de Araxá

JORGE DE BORBA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão